



LEI Nº 3.547/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa **TOP MIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **TOP MIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.659.093/0001-00, (nome de fantasia **TOP MIX ESQUADRIAS**), o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. **Medindo e Confrontando-se:** ao **NORTE:** do ponto 03 ao 04 com distancia de **320,27 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; ao **SUL:** do ponto 01 ao 02 com a distancia de **385,48 Metros**, limitando-se com a área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE:** do ponto 01 ao 04 com distancia de **110,17 Metros**, limitando-se com Estrada Projetada; e ao **OESTE** do ponto 14 ao 64 com distancia de **79,36 Metros**, limitando-se com área de propriedade de terceiros. **Totalizando uma Área de 30.985,84 (3,09 hectares).**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica: **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de **50% (cinquenta por cento)** dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2011



ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 134/2011

EMENTA: Dispõe sobre Doação de área de terreno Para instalação da Empresa TOP MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa **TOP MIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.659.0393/001-00**, (nome de fantasia **TOP MIX ESQUADRIAS**), o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho. Medindo e Confrontando-se ao **NORTE** do ponto 03 ao 04 com distancia de 320,27 metros, limitando-se com Estrada Projetada; ao **SUL** do ponto 01 ao 02, com distancia de 385,48 metros, limitando com área remanescente do Engenho Bento Velho; ao **LESTE** do ponto 01 ao 04 com distancia de 310,17 metros, limitando-se com Estrada Projetada e ao **OESTE** do ponto 14 ao 64 com distancia de 76,36 metros, limitando-se com área de propriedade de terceiros, **Totalizando uma área de 30.985,84 m² (3,09 hectares)**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação de pessoa Jurídica Donatária, tendo como atividade econômica: **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar inicio as obras e, 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal, uma única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 17 de maio de 2011.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
- PRESIDENTE -


SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO


EDMILSON ZACARIAS DA SILVA
2º SECRETÁRIO